



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 95ª (NONAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Realizada em 10 de setembro de 2025

1. DATA, HORA E LOCAL:

Em 10 de setembro de 2025, às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO:

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em série única, da 95ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da Cláusula 13 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da Série Única da 95ª (Nonagésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Horizonte Agrícola Ltda*", celebrado em 04 de abril de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

3. PRESENÇA:

Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando de 100% dos CRA em Circulação; (ii) os representantes do **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"); (iii) os



representantes da Emissora; e (iv) **HORIZONTE AGRÍCOLA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, na Rua Maria Augusta, nº 01, Sebastião Vilela dos Santos, CEP 57.265 390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.873.663/0001-56 ("Devedora")

4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Rodrigo Moroni.

5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a realização de Amortização Extraordinária (conforme definido nos Documentos da Operação), mediante a utilização dos recursos retidos na Conta Centralizadora, no montante equivalente a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a ser realizada no dia 11 de setembro de 2025;
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que os juros capitalizados entre a última Data de Pagamento (conforme definida nos Documentos da Operação), ocorrida em 29 de agosto de 2025, e 11 de setembro de 2025 sejam pagos com os recursos retidos na Conta Centralizadora, no montante de R\$ 128.718,70 (cento e vinte e oito mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), em 11 de setembro de 2025; e
- (iii) Caso aprovados os itens (i) e (ii) acima, aprovar que a liberação de recursos do Preço de Aquisição (conforme definido na CPR-F, definida abaixo), em razão da inclusão de garantias ocorrida em 03 de setembro de 2025, com o consequente cumprimento da Razão de Garantia de Recebíveis e Razão de Garantia Cana, conforme previsto na Cláusula 3.2, subitem (xv), da Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira ("CPR-E"), seja realizada com os recursos que sobejarem na Conta Centralizadora após a realização da Amortização Extraordinária e do pagamento dos juros, não sendo necessário observar a Ordem de Pagamentos, exceto no que se refere aos valores retidos no Fundo de Despesas e no Fundo de Reserva, os quais serão integralmente mantidos;

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.



6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela **aprovação integral** dos itens descritos na Ordem do Dia.

O Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRA que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos mensuráveis e não mensuráveis aos CRA, incluindo, mas não se limitando, ao eventual aumento da exposição do(s) Titular(es) dos CRA ao risco de crédito em razão da liberação dos valores relativos ao Preço de Aquisição com os recursos da Conta Centralizadora, sem observar a Ordem de Pagamentos, exceto no que se refere ao Fundo de Reserva e ao Fundo de Despesas.

Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA declaram que analisaram de forma diligente o conteúdo da Ordem do Dia, razão pela qual assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário indenizados e salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que este venha eventualmente a incorrer em decorrência das deliberações tomadas no âmbito desta Assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Titulares dos CRA previstos no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

Os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados, desde que (i) seguido estritamente o que fora deliberado nesta assembleia e (ii) que tal ato não seja eivado de dolo ou culpa.



Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

7. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 10 de setembro de 2025.

(certifico que a presente ata é cópia fiel de ata lavrada em livro próprio)